



Bonaire Participações S.A.

**Relatório dos auditores independentes
sobre revisão especial das Informações
Trimestrais - ITR**

Trimestre findo em 30 de setembro de 2010



Bonaire Participações S.A.

Informações trimestrais

em 30 de setembro de 2010

Conteúdo

Relatório de revisão dos auditores independentes 3 - 4

Formulário de informações trimestrais
data-base: 30/09/2010



KPMG Auditores Independentes
Av. Barão de Itapura, 950 - 6º
13020-431 - Campinas, SP - Brasil
Caixa Postal 737
13012-970 - Campinas, SP - Brasil

Central Tel 55 (19) 2129-8700
Fax 55 (19) 2129-8728
Internet www.kpmg.com.br

Relatório de revisão dos auditores independentes

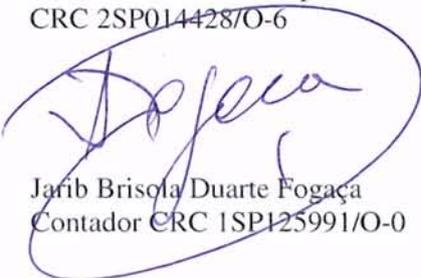
Aos Acionistas e Administradores da
Bonaire Participações S.A.
São Paulo - SP

1. Revisamos as informações contábeis contidas nas Informações Trimestrais - ITR da Bonaire Participações S.A. (“Companhia”) e nas Informações Trimestrais Consolidadas dessa Companhia e suas controladas referentes ao trimestre findo em 30 de setembro de 2010, compreendendo os balanços patrimoniais, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa, as notas explicativas e o relatório de desempenho, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração.
2. As informações trimestrais da controlada indireta em conjunto Chapecoense Geração S.A. relativas ao trimestre findo em 30 de setembro de 2010 foram revisadas por outros auditores independentes, cujo relatório de revisão especial foi emitido em 08 de outubro de 2010, sem ressalvas. A Bonaire Participações S.A. avalia sua participação indireta na Chapecoense Geração S.A. pelo método de equivalência patrimonial bem como consolida esse investimento pelo método proporcional. Em 30 de setembro de 2010 o saldo desse investimento é de R\$ 42.881 mil, e o resultado da equivalência patrimonial desse investimento no resultado deste trimestre é de R\$ 179 mil de prejuízo. As informações trimestrais dessa investida indireta incluídas nas informações trimestrais consolidadas apresentam ativos proporcionais de R\$ 171.290 mil em 30 de setembro de 2010. Nosso relatório, no que se refere aos saldos e valores relacionados a esse investimento indireto, está fundamentado exclusivamente no relatório da revisão efetuada pelos auditores independentes da Chapecoense Geração S.A.
3. Nossa revisão foi efetuada de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e consistiu, principalmente, em: (a) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Companhia e suas controladas, quanto aos principais critérios adotados na elaboração das informações trimestrais; e (b) revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham, ou possam vir a ter, efeitos relevantes sobre a posição financeira e as operações da Companhia e suas controladas.
4. Com base em nossa revisão e nos relatórios de revisão emitidos por outros auditores independentes, não temos conhecimento de nenhuma modificação relevante que deva ser feita nas informações contábeis contidas nas Informações Trimestrais referidas no primeiro parágrafo, para que estas estejam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais.

5. As demonstrações de resultado, dos fluxos de caixa e das mutações do patrimônio líquido da controlada indireta em conjunto BAESA - Energética Barra Grande S.A. para o trimestre findo em 30 de setembro de 2009, foram revisadas por outros auditores independentes, que, sobre elas, emitiram um relatório de revisão especial, sem ressalvas, datado de 21 de outubro de 2009. Nosso relatório à época, no que se referiu aos saldos e valores relacionados a esse investimento indireto, está fundamentado exclusivamente naquele relatório de revisão efetuada pelos auditores independentes da BAESA - Energética Barra Grande S.A.
6. As demonstrações de resultado, dos fluxos de caixa e das mutações do patrimônio líquido da controlada indireta em conjunto Campos Novos Energia S.A. para o trimestre findo em 30 de setembro de 2009, foram revisadas por outros auditores independentes, que, sobre elas, emitiram relatório de revisão especial, datado de 21 de outubro de 2009, com ressalvas pelo fato da Companhia utilizar as taxas de depreciação determinadas pela Portaria DNAEE 815/1994 para os bens de concessão, e não considerar o prazo limite da concessão. Ainda, em 2009 a Administração concluiu, baseada em comunicação recebida do agente regulador, que o tratamento adotado deveria ser mantido, utilizando-se as taxas de depreciação determinadas pela referida portaria. Nosso relatório à época, no que se referiu aos saldos e valores relacionados a esse investimento indireto, está fundamentado exclusivamente naquele relatório de revisão efetuada pelos auditores independentes da Campos Novos Energia S.A.
7. Conforme detalhado na nota explicativa nº 3 (c.6) às demonstrações financeiras, em decorrência do reajuste tarifário de 2009, previsto no contrato de concessão, a ANEEL homologou, em caráter provisório, o componente financeiro relacionado à sobrecontratação das controladas indiretas Companhia Piratininga de Força e Luz e Companhia Paulista de Força e Luz. Os possíveis efeitos decorrentes dos reajustes definitivos, se houver, serão refletidos na posição patrimonial e financeira da Companhia em exercícios subsequentes.
8. Conforme mencionado na nota explicativa nº 2, durante o ano de 2009, foram aprovados pela CVM diversos Pronunciamentos, Interpretações e Orientações Técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) com vigência para 2010, que alteraram as práticas contábeis adotadas no Brasil. Conforme facultado pela Deliberação CVM nº 603/09, a Administração da Companhia optou por apresentar suas Informações Trimestrais (ITR) utilizando as práticas contábeis adotadas no Brasil até 31 de dezembro de 2009, ou seja, não aplicou esses normativos com vigência para 2010. Conforme requerido pela citada Deliberação CVM nº 603/09, a Companhia divulgou esse fato na nota explicativa nº 2 às ITR e a descrição das principais alterações que poderão ter impacto sobre as suas demonstrações financeiras do encerramento do exercício e os esclarecimentos das razões que impedem a apresentação da estimativa dos seus possíveis efeitos no patrimônio líquido e no resultado, como requerido pela Deliberação.

Campinas, 16 de novembro de 2010

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6



Jarib Brisola Duarte Fogaça
Contador CRC 1SP125991/O-0